



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos annuncios (pagamento adiantado), é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annuncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao mapa 1, relação dos sinistrados por prejuizos diversos, organizada para os efeitos do artigo 10.º do decreto-lei n.º 27:983, inserto no *Diário do Governo* n.º 86, de 14 de Abril último.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 28:685 — Abre um crédito orçamental.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 28:686 — Aprova e manda pôr em execução várias alterações ao regulamento de administração da Fazenda Naval, aprovado pelo decreto n.º 28:360.

Portaria n.º 9:005 — Reúne num só diploma diferentes disposições que regulam o processamento e a entrega das receitas cobradas nos termos legais pelas capitánias dos portos e delegações marítimas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos da Polónia, Holanda, Haiti, Brasil e Bélgica depositado em Londres os instrumentos de ratificação do Acôrdo Internacional sobre a regulamentação da produção e distribuição do açúcar e do seu Protocolo anexo, assinados em Londres a 6 de Maio de 1937.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 28:687 — Torna obrigatório nas ruas ou zonas da vila da Chamusca em que se encontre estabelecida a rede de distribuição de águas instalar as canalizações domiciliárias e fazer a sua ligação à rede para todos os prédios de rendimento colectável igual ou superior a 500\$.

Decreto n.º 28:688 — Regula o pagamento das taxas das conversações telefónicas solicitadas dos postos urbanos e interurbanos da rede telefónica ministerial.

Decreto-lei n.º 28:689 — Prorroga por dois annos o período de duração da Junta de Electrificação Nacional.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 28:690 — Revoga o decreto-lei n.º 15:481, que permite ao almoxarife de Fazenda de Lourenço Marques continuar a exercer as suas funções públicas, sem limite de idade, desde que a junta de saúde da colónia de Moçambique o considere apto para as exercer.

Portaria n.º 9:006 — Manda publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias o decreto-lei n.º 28:590, que fixa as indemnizações a pagar aos sinistrados da Grande Guerra a quem foi reconhecido o direito de reparações e ainda nada tenham recebido.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, mandados inventariar, para os efeitos do n.º 5.º do § 1.º do artigo 21.º do regimento da Junta Nacional da Educação, vários objectos de valor estético e histórico.

Decreto n.º 28:691 — Autoriza o pagamento em dívida à Empresa Insulana de Navegação por transportes fornecidos à Direcção Geral do Ensino Liceal no anno económico findo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 86, 1.ª série, de 14 de Abril último, o mapa 1, relação dos sinistrados por prejuizos diversos, organizada para os efeitos do artigo 10.º do decreto-lei n.º 27:983, de 21 de Agosto de 1937, publica-se a seguinte rectificação em obediência ao despacho de S. Ex.ª o Presidente do Conselho de 19 do corrente:

No referido mapa 1, onde se lê: «J. H. Andressen, Sucessor, Limitada — reparação arbitrada 7.410\$», deve ler-se: «J. H. Andressen, Sucessor, Limitada — reparação arbitrada 7.410\$ e £ 300».

Secretaria Geral do Ministério das Finanças, 21 de Maio de 1938. — O Secretário Geral, *António Luiz Gomes*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:685

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 275.000\$, que é adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 100.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente anno económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 275.000\$ na verba inscrita no n.º 1) do artigo 149.º, capítulo 10.º, do orçamento do Ministério das Finanças para o corrente anno económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.